

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 819, DE 2003

Denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, desde a cidade de Cáceres – MT até a fronteira com a Venezuela.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres, no Estado do Mato Grosso, e a fronteira com a Venezuela, no Estado de Roraima.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2003 .

Deputado **MURILO** Zauith  
Relator